



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
PROCURADORIA MUNICIPAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2023 DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE PINHEIROS/ES E VITORIA/ES.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, personalidade Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 7.174.085.0001/80, com sede à Rua Agenor Luiz Heringer, nº 231, 1º andar, Centro, CEP 29.980-000, Pinheiros-ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **ARNOBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, portador da CI. RG. nº 1.077.036 SSP/ES, inscrito no CPF nº 016.986.327-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca, e o **MUNICÍPIO DE VITORIA/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 27.142.058.0001/26, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1926, Bairro Bento Ferreira, Vitoria/ES, CEP 29.050.945, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LORENZO SILVA DE PAZOLINI**, brasileiro, casado, delegado, inscrito no CPF sob o nº 096.382.677-80, residente e domiciliado no município de Vitória/ES, resolvem Aditivar o Convênio de Cessão da Servidora **JULIANA CÉLIA CORDEIRO BARBOSA**, mediante cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes supra identificadas resolvem ADITIVAR O CONVÊNIO Nº 001/2023 de Cessão da servidora pública: **JULIANA CÉLIA CORDEIRO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 1609527-SSP/ES e do CPF/MF nº 088.115.197-13, servidora pública investida no cargo de efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sem ônus para esta municipalidade, para inserir o item 4.1.3 na CLÁUSULA QUARTA – **DO PAGAMENTO**, para atendimento ao Decreto Municipal nº 17.967/2019, Capítulo IV – Da recepção de servidores efetivos e empregados públicos colocados à disposição da administração direta do município de Vitoria/ES, nos termos descritos abaixo:

4.1.3 - Obriga-se o CESSIONÁRIO restituir mensalmente ao Cedente quanto à remuneração e outras vantagens despendidas, garantindo todos os direitos inerentes à servidora, o que deverá ser efetuado até o décimo dia útil subsequente ao pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
PROCURADORIA MUNICIPAL

2.1 As demais disposições do Convênio de Cessão nº 001/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Pinheiros/ES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês março de 2023.


ARNOBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

LORENZO SILVA DE PAZOLINI

Prefeito de Vitória/ES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____